



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Remígio

C.G.C. (M.F.) 09.048.976/0001-09 — Fone: (083) 364-1226
Av. Prefeito Joaquim Cavalcante de Moraes, 96 — CEP: 58398-000 — Remígio — Paraíba

LEI Nº 571 /2.000

**"DOA PRÉDIOS DO PATRIMÔNIO
MUNICIPAL DE DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO – PB.

Faço saber que a Câmara Municipal de Remígio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao Estado da Paraíba para fins de incorporação ao patrimônio da PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA, o prédio localizado à Rua Cônego Ruy Vieira, nº 155 onde atualmente está instalado o Fórum da Comarca e o prédio situado à Rua Rosa Barbosa Vitória que serve de residência ao MM. Juiz da Comarca, para que seja instalado a Sede do Ministério Público da Comarca de Remígio e a residência do Dr. Promotor de Justiça titular desta Comarca.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Ministério Público só será investido na posse, quando o Tribunal de justiça da Paraíba desocupar os prédios referidos no caput deste artigo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO, em 26 de Julho de 2.000.


Eudacler Leal de Souza

- PREFEITO -